



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº 3.502 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

AUTOR: Mesa Diretora

*Altera disposições contidas na Lei Municipal no 1783, de 16 de dezembro de 2000.*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O parágrafo único do artigo 15 da Lei nº 1.783, de 18 de dezembro de 2000 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 15. (...)**

**Parágrafo único.** Excetua-se da jornada prevista no *caput* deste artigo, o ocupante do emprego público de vigia, o qual terá jornada em turno de revezamento na modalidade 12x36 horas”.

**Art. 2º.** O parágrafo único do art. 16 da Lei nº 1.783, de 18 de dezembro de 2000 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 16. (...)**

**Parágrafo único.** A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no parágrafo único do art. 15 abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas”.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.143, de 16 de maio de 2006.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 09 DE MARÇO DE 2022

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER  
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 11/03/22 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA  
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA  
O ART.77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Sandra Bonfodini